



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria nº 1034/2017 - SES

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos – CPADS no âmbito da Secretaria de Saúde – SES/GO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, que regula o acesso a informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013 que dispõe sobre o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Estado de Goiás, institui o serviço de informação ao cidadão, e do Decreto Estadual nº 7.904, de 11 de junho de 2013, que a regulamenta;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.583, de 19 de julho de 2012 que dispõe, no âmbito do Ministério da Saúde e entidades a ele vinculadas, sobre a execução da Lei Federal nº 12.527/2011, e do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que a regulamenta.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos – CPADS, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - A Comissão será composta por:

I. Superintendência Executiva – SUPEX:

Titular: Deusdedith Vaz / Suplente: Patricia Rodrigues de Sousa Custódio;

II. Advocacia Setorial – ADSET:

Titular: Weiler Jorge Cintra Júnior / Suplente: Pedro Tiago Andrade Chagas Freitas;

III. Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças – SGPF:

Titular: Lucas Paula da Silva / Suplente: Fabíola Ayres Guerreiro Bezerra;

IV. Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Gestão – SCAGES:

Titular: Maria Christina de Azeredo Costa Reis / Suplente: Alessandra Rodrigues de Almeida Lima;

V. Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA:

Titular: Maria Cecília Martins Brito / Suplente : José Benjamim Barbosa Vilar;

Art. 3º - São atribuições da CPADS:

- I. Opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;
- II. Assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto a classificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;
- III. Propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para a guarda permanente, observando o disposto na Lei Federal nº 8159, de 08 de janeiro de 1991;
- IV. Subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na internet.

Parágrafo único: A CPADS poderá dirimir quaisquer dúvidas sobre os documentos a serem classificados e/ou desclassificados.

Art. 4º - É de responsabilidade das Superintendências componentes da CPADS da SES/GO providenciar a classificação das informações sob sua guarda, compreendendo como responsabilidade:

- a. Dar início ao procedimento para classificar a informação no grau reservado;
- b. Propor a classificação nos graus secreto ou ultrassecreto e encaminhar para a autoridade competente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Goiânia, aos 01 dias do mês de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MOURA VILELA**, Secretário, em 01/11/2017, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0216281** e o código CRC **D868746E**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO - SUPEX



Referência: Processo nº 201700010019586



SEI 0216281